



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2015.

1º ESCLARECIMENTO

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região vem apresentar resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa R. L. Construtora de Angra Ltda referente à Licitação Concorrência 001/2015, que acontecerá no dia 16/12/2015.

Segue, abaixo, a dúvida da referida empresa e sua respectiva resposta.

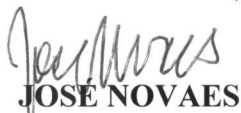
1) Como representante da empresa R. L. Construtora de Angra Ltda, gostaria de esclarecer uma questão sobre o BDI a ser praticado. Na página 14 fica explícito que será desclassificada a proposta que apresentar um BDI inverossímil; já no Anexo VIII é demonstrado um valor percentual mínimo na composição do BDI; então gostaria de ratificar se qualquer valor de BDI apresentado, inferior ao valor mínimo considerado no cálculo, demonstrado no Anexo VIII, tornará desclassificada a proposta?

RESPOSTA:

Com relação ao item 10.12.6.1, da Pag. 14 do Edital, trata-se de taxas **improvável, impossível, etc.** Já o anexo VIII, ao estabelecer um BDI referencial se objetiva apenas estabelecer um preço limite para o contratado.

As taxas referenciais de BDI não têm por objetivo limitar o BDI das propostas de preços das empresas licitantes, já que os valores do BDI podem oscilar de empresa para empresa, de acordo com as suas características particulares, tais como: remuneração desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado etc.

Atenciosamente,



JOSE NOVAES

Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

2º ESCLARECIMENTO

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região vem apresentar resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Pena Branca Construtora Ltda referente à Licitação Concorrência 001/2015, que acontecerá no dia 16/12/2015.

Segue, abaixo, a dúvida da referida empresa e sua respectiva resposta.

1. A Vistoria é obrigatória?
2. Caso positivo, quem pode fazer a vistoria pela licitante? Visto que como descrito no edital "item 7.1.3.5.3 - para a vistoria o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.", analisado este item, entendemos portanto que a vistoria deva ser feita por profissional técnico responsável pela obra, ou seja, engenheiro ou arquiteto. Procede este entendimento?

RESPOSTA:

1. Sim a vistoria é obrigatória.
2. A vistoria deverá ser feita por representante legal, não necessariamente por pelo engenheiro responsável pela obra (responsável técnico), nos termos do Acórdão TCU, nº 3.040/2011-Plenário).

Atenciosamente,

JOSE NOVAES

José Novaes
Conselheiro - Presidente
CRPO 05/980

Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

3º ESCLARECIMENTO

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região vem apresentar resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Progecon Engenharia Ltda, referente à Licitação Concorrência 001/2015, que acontecerá no dia 16/12/2015.

Segue, abaixo, a dúvida da referida empresa e sua respectiva resposta.

O regime adotado será o de empreitada por **Menor Preço Global por Unidade**. Sendo assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos, para todas as unidades:

1. Qual o item referente ao transporte vertical e horizontal de materiais e entulho?
2. Qual o item referente a administração local da obra?
Engenheiro Civil
Engenheiro Elétrico
Mestre de Obra
Técnico de Segurança
Despesas diversas do canteiro de obras
Material de EPI
3. Qual o item referente a limpeza permanente da obra?

RESPOSTA:

1 - O transporte vertical e horizontal de entulho irá depender do item medido, pois de acordo com o serviço executado, já consta em sua composição. O transporte desse entulho do local demolido até a caçamba, também consta nos itens. Após o entulho colocado na caçamba o mesmo deverá ser descartado conforme especificação e composição do item de planilha.

2 -O valor de Administração local não está localizado em um item específico, e sim em uma porcentagem sobre todos os itens. No caso o valor é de 7% (para Rio - Nova Iguaçu e Petrópolis).

3- A limpeza de obra permanente deverá existir com a finalidade de manter a obra em condições da própria empresa dar continuidade na execução do serviço. Neste sentido a empresa responsável deverá manter o canteiro organizado. Na planilha consta apenas o item de limpeza final de obra, No qual será medido na entrega da obra.


Atenciosamente,

JOSÉ NOVAES

José Novaes
Conselheiro - Presidente
CRPO 05/980

Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

4º ESCLARECIMENTO

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região vem apresentar resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Homo Engenharia, referente à Licitação Concorrência 001/2015, que acontecerá no dia 16/12/2015.

Segue, abaixo, a dúvida da referida empresa e sua respectiva resposta.

Solicitamos esclarecimentos para os questionamentos abaixo, referentes a Conc. 01/2015, Sede CENTRO.

1. O item 72136U da planilha orçamentária menciona piso industrial de alta resistência. Onde será aplicado?
2. O item 73675U da planilha orçamentária menciona piso de concreto acabamento rústico. Onde será aplicado?
3. O quadro de especificações indica que as paredes do auditório receberão pastilha e tinta PVA. Qual o tipo da pastilha e como está definida a paginação? Como considerar o custo deste serviço se este revestimento não consta na planilha orçamentária?
4. O quadro de especificações indica que alguns ambientes terão forro modular (legenda 2) e outros forro modular acústico (legenda 3), porém na planilha só consta o forro modular acústico (3). Como proceder?

RESPOSTAS

1. Garagem
2. Varandas do ultimo pavimento
3. Onde se lê a especificação 4 deverá ser 5, ou seja não haverá pastilha no auditório e sim Carpete.
4. A quantidade de forro modular acústico (item 09500.8.3.3) contempla toda a área de forro modular (acústico e normal), logo pode-se considerar toda área de forro modular como acústico.


Atenciosamente,
JOSÉ NOVAES

Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região